

CORREIO JURÍDICO

Rosinei Coutinho/STF



Suspensão deve ser cumprida em todo o país

‘Penduricalhos’ impactam diretamente as contas públicas

O Supremo Tribunal Federal (STF) marcou para o próximo dia 25 o julgamento da decisão do ministro Flávio Dino que suspendeu o pagamento dos “penduricalhos” nos salários dos Três Poderes. Dino concedeu liminar para determinar que as verbas indenizatórias sem base legal sejam suspensas no prazo de 60 dias.

Na prática, ao serem classificadas como “indenizações”, essas quantias não entram no cálculo do teto, permitindo a criação de “supersalários”, o que tem impacto direto nas contas públicas e na moralidade administrativa. Segundo o ministro, esse rol extenso de indenizações não possui precedentes nem nos países mais ricos do mundo.

Verbas extras extrapolam o teto

Os chamados ‘penduricalhos’ são verbas indenizatórias, gratificações e auxílios que são somados ao salário-base de servidores públicos e magistrados das três esferas de poder. A questão é que essas verbas são frequentemente utilizadas para ultrapassar o teto constitucional — atualmente fixado em R\$ 46,3 mil (valor equivalente ao salário dos ministros do STF). A votação dos demais ministros da Corte ocorrerá durante sessão presencial.

Divulgação



Cálculo extra permite a criação de supersalários

‘Multiplicação anômala’

Em sua decisão, o ministro Dino classificou a situação como um “fenômeno da multiplicação anômala” de verbas e citou exemplos controversos de benefícios extras, como o “auxílio-peru” e o “auxílio-panetone”.

Na decisão, o ministro Flávio Dino afirmou que há um “fenômeno da multiplicação anômala” de verbas indenizatórias incompatíveis com a Constituição. A suspensão deve ser cumprida em todo o país e vale para o Judiciário, Executivo e Legislativo federais, estaduais e municipais.

Drenagem de recursos

Ao suspender pagamentos sem base legal, o Estado estanca uma drenagem de recursos que, acumulada em todo o país, representa cifras bilionárias. A decisão obriga os órgãos públicos a revisarem suas folhas de pagamento em um prazo de 60 dias. Dino defendeu que o fim do “império dos penduricalhos” é um passo necessário para a verdadeira valorização dos servidores.

POR
MARTHA IMENES**Pedido a Lula**

Dez organizações da sociedade civil enviaram ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva um pedido de vetos integrais que criam licença compensatória para servidores da Câmara dos Deputados e do Senado. Segundo as associações, a institucionalização desse benefício levará ao pagamento de valores extra-teto.

Retrocesso

Para as associações civis, a sanção da lei do ‘penduricalho’ seria um retrocesso e traria de volta práticas já abolidas no passado, como a licença-prêmio por assiduidade, por exemplo. Além disso, órgãos do Judiciário e do Ministério Público, por meio de resoluções internas, têm esse tipo de benefício.

R\$ 1,2 bilhão

Levantamento da Transparência Brasil e República.org, o Judiciário pagou, em 2024, R\$ 1,2 bilhão de licença-compensatória a 10,7 mil magistrados. O mecanismo da licença indenizatória permite ainda um dia de folga para três trabalhadores, limitada a dez por mês. Os dias não usufruídos podem ser pagos em dinheiro.

Entidades

A coalizão de entidades que pediu o veto a Lula é formada pela República.org, Transparência Brasil, Associação Fiquem Sabendo, Centro de Liderança Pública, Livres, Movimento Brasil Competitivo, Movimento Orçamento Bem Gasto, Movimento Pessoas à Frente, Plataforma Justa e Transparência Internacional – Brasil.

Ética I

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Edson Fachin, decidiu cancelar um encontro com os membros da Corte para discutir a proposta de criação do Código de Ética do tribunal. O debate estava previsto para a próxima quinta-feira (12) e ocorreria durante um almoço na sala da presidência do STF.

Ética II

O cancelamento ocorre um dia após o ministro Alexandre de Moraes afirmar que juízes podem ser remunerados por palestras, e Dias Toffoli defender que magistrados podem ser acionistas de empresas, desde que não atuem como sócios-dirigentes. O posicionamento dos ministros revelou que não há consenso.



Fachada do edifício do Superior Tribunal de Justiça

STJ fixa limite para medidas atípicas de cobrança**Bloqueios só poderão ser aplicados mediante prova de necessidade**

Por Martha Imenes

A Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) aprovou neste mês uma tese vinculante que redefine os parâmetros para a adoção de medidas atípicas na execução de dívidas. O novo entendimento estabelece que bloqueios excepcionais — como suspensão de documentos, restrições de circulação ou outras formas de coerção indireta — só poderão ser aplicados mediante comprovação concreta de necessidade, razoabilidade e proporcionalidade.

De acordo com a decisão, tais mecanismos, não previstos expressamente no Código de Processo Civil, devem ser utilizados de forma subsidiária, apenas quando as medidas típicas se mostrarem insuficientes para garantir a efetividade da cobrança. O magistrado deverá demonstrar, de forma detalhada, a relação direta entre a medida aplicada e a resistência do devedor, além de registrar que alternativas menos gravosas foram esgotadas.

Exigência de contraditório

A tese também reforça a necessidade de observância plena do contraditório. O devedor deve ser previamente advertido de que a falta de colaboração, a omissão na indicação de bens ou a ausência de transparência patrimonial podem justificar a adoção de medidas excepcionais. Para os

ministros, esse diálogo processual é essencial para legitimar a decisão e evitar violações ao princípio da menor onerosidade.

A advogada Patrícia Maia, sócia do Barbosa Maia Advogados e especialista em recuperação de ativos, avalia que o posicionamento uniformiza a jurisprudência e impõe maior rigor técnico na fase executiva. “O STJ reforça que a execução não pode se tornar um mecanismo punitivo, mas deve ser eficiente e proporcional. A fundamentação precisa demonstrar, de maneira específica, por que a medida atípica é indispensável e por que outros meios já se mostraram inadequados”, afirma.

Impacto no Judiciário

Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que a fase de execução representa mais de 52% do acervo processual pendente no país. Em 2024, o número de execuções cíveis cresceu 11%, impulsionado por inadimplência financeira e disputas contratuais. Nesse contexto, a decisão do STJ busca criar critérios claros para reduzir a morosidade e evitar o uso indiscriminado de medidas coercitivas.

Além da fundamentação detalhada, os ministros determinaram que bloqueios excepcionais tenham vigência temporal definida e sejam periodicamente reavaliados, sob pena de perda de validade.